Prefeitura Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.958, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1998.

Concede Isenção aos permissionários da parte interna do Mercado Municipal e dá outras providências.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER, Prefeito **Municipal** de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 30 de novembro de 1998 aprovou Projeto de Lei nº **126/98,** e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica concedida a isenção no pagamento dos aluguéis aos atuais permissionários da parte interna do Mercado Municipal, pelo prazo de **06** (seis) meses, contados da data da aprovação da presente Lei.

Art. 2º - No período da isenção, deverão os permissionários beneficiados, prover a pintura, reparos e reformas necessárias da parte interna do Mercado Municipal.

Art. 3º - Todos os serviços a serem realizados deverão merecer prévia aprovação do Departamento de Obras e Engenharia desta Prefeitura Municipal, e terem o acompanhamento do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio, Histórico, Cultural e Ambiental – COMDEPAT.

Art. 4º - As despesas de consumo de água e energia elétrica correrão por conta dos permissionários durante o prazo da isenção.

Art. 5º-Fica o Executivo Municipal autorizado a pactuar contrato com os beneficiários, a serem representados por uma comissão nomeada pelos mesmos, para a consecução dos objetivos da presente Lei.

Art. 6º- Eventual descumprimento das obrigações assumidas pelos permissionários acarretará na imediata suspensão das isenções.

Prefeitura Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.958, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1998.

Art. 7º - Os benefícios da presente Lei atingirá os novos permissionários, devendo ser consignado nos respectivos contratos que o pagamento dos aluguéis serão devidos após o decurso do prazo da isenção, sem prejuízo ainda, dos pagamentos devidos pela inscrição e demais taxas devidas pelo início de atividade.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 07 DE DEZEMBRO DE 1998.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

DRª. KÁTIA SAKAE HIGASHI PASSOTTI
Chefe da Assessoria Jurídica